



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 51/2025

- 1. ORGÃO REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 2. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva com fornecimento de peças e mão de obra do veículo I/PEUGEOT EXPERT de placa JBE3G24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

O referido veículo integra a frota da Secretaria Municipal de Saúde, desempenha papel essencial no atendimento pré-hospitalar, sendo utilizada diariamente para o socorro de pacientes em situações de urgência e emergência. Por se tratar de um veículo de uso contínuo e de alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

exigência operacional, é indispensável que esteja em perfeitas condições de funcionamento, garantindo segurança, rapidez e eficiência no transporte de pacientes.

Considerando que a ambulância apresentou necessidade de manutenção preventiva, bem como de substituição de peças que estão desgastadas pelo uso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução do serviço, incluindo fornecimento de peças e mão de obra qualificada. A manutenção preventiva evita falhas mecânicas, reduz riscos de acidentes, previne paradas inesperadas do veículo e assegura a continuidade dos atendimentos à população.

Ressalta-se que a ambulância é um equipamento de saúde de caráter essencial, e qualquer indisponibilidade impacta diretamente a capacidade de resposta do serviço, podendo comprometer o atendimento de pacientes em estado crítico. A contratação imediata visa garantir a segurança dos usuários e profissionais, bem como manter a operacionalidade do veículo sem interrupções.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação da empresa especializada, de forma a assegurar o pleno funcionamento da ambulância municipal e a continuidade dos serviços de emergência prestados à comunidade.

5. TABELA DE ITENS

SERVIÇO/PEÇA	QUANTI- DADE	UNI- DADE	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TO- TAL
MANGUEIRA INTERCOOL- LER	1	UN	R\$ 455,00	R\$ 455,00
ABRAÇADEIRA INTER- COOLER	2	UN	R\$ 88,00	R\$ 176,00
FAROL PEUGEOT EX- PERT	2	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
KIT LAMPADA DE LED	1	UN	R\$ 455,00	R\$ 455,00

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

SERVIÇO TROCA DA MANGUEIRA E CON-SERTO DA PORTA	1	UN	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SERVIÇO TROCA DE FA-ROL E REGULAGEM	1	UN	R\$ 800,00	R\$ 800,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.066,00

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para entrega dos materiais são de 7 (sete) dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Administração.

6.2. A entrega dos materiais/serviço deverá ser realizada na sede da empresa prestadora do serviço.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma total dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

7.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

8.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DA FASE DE PLANEJAMENTO:

9.1. Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

a) Luana Bitencourt Mattos

9.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

a) Luana Bitencourt Mattos

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

ELIZANDRA CARLOS SCHEFFER
Secretaria Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1Q8**7XG****D0E****85J**